



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS
GABINETE VEREADORA PROFª ENILDA MENDONÇA

EMENDA SUPRESSIVA Nº ____/2024

Ementa:

Suprima o § 2º do art. 14 do Projeto de Lei nº 039/2024 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º Fica suprimido o § 2º do art. 14, do Projeto de Lei nº XX/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

Ilhéus – Bahia, 05 de junho de 2024.

Profª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT

JUSTIFICATIVA:

Conforme a Lei 4.320/64, que institui as Normas Gerais de Direito Financeiro, para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seu art. 2º, diz que: "A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e da despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade".

Assim sendo, não cabe excluir da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais a obrigação de discriminação dos gastos.

Ilhéus – Bahia, 05 de junho de 2024.

Profª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT